CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# Comunicação Interna

| **Nº. 092/2016** | |
|---|---|
| DE: Setor de Tramitação. | DATA: 06/07/2016 |
| PARA: Vereador (a) Antonio Mario | |
| ASSUNTO: Resposta da SUCOM - Duplicidade em Denominação de Logradouro | |

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-95/2016**, que "Denomina de Praça da Jaqueira, um logradouro público localizado nesta Capital", segundo resposta da **SUCOM – Secretaria de Municipal de Urbanismo**, já existe logradouro público denominado **Jaqueira**, sob **CADLOG Nº 6271**, oficializado através da **Lei Nº 5.803/2000 de 08/11/2000**. Ademais, a SUCOM ainda lembra que a legislação vigente não permite que a mesma pessoa, entidade ou objeto seja homenageado em mais de uma via pública, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Seguem anexas cópias da **resposta da SUCOM**, do **trecho da Lei 5.803/2000** e do **mapa de localização** referentes ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Bruno Santos Gonçalves da Silva
Chefe do Setor de Tramitação

Exmo. Sr (a).
Vereador (a) Antonio Mario



**Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia**
**CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br**

Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 158 / 16

Salvador, 30 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
**CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO**
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 023 - DIREL de 04 de abril de 2016, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 95/2016 de iniciativa do vereador **ANTONIO MÁRIO**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SUCOM já existe logradouro público denominado ***Jaqueira*** - codlog 6271, situado no Cabula (planta de localização anexa), e oficializado através da Lei nº 5.803 de 08/11/2000.

Ademais, a legislação vigente não permite que a mesma pessoa, entidade ou objeto seja homenageado em mais de uma via urbana, salvo nas situações previstas na Lei nº 3.073 de 29/10/1979, que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do Município de Salvador.

Atenciosamente,

**PEDRO RODAMILANS**
Assessor do Prefeito

RECEBIDO
EM 04/07/2016
DIRETORIA LEGISLATIVA
17:30

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## LEI N.º 5.803/2000

Denomina Logradouros Públicos na Região Administrativa – XI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidas as denominações dos logradouros públicos situados na Região Administrativa – XI: Cabula, Zonas de Informações: 29 – Cabula; 30 – Pernambués; 36 – Narandiba e 43 –São Gonçalo do Retiro, de acordo com relação anexa I (Toponímia Oficial) a esta Lei.

Art. 2º - Ficam denominados os logradouros públicos situados na Região Administrativa – XI: Cabula, Zonas de Informações: 29 – Cabula; 30 – Pernambués; 36 – Narandiba e 43 – São Gonçalo do Retiro, de acordo com relação anexa II (Toponímia Popular) a esta Lei.

Art. 3º - A Planta Limítrofe da RA – XI, integra o corpo desta Lei.

Art. 4º - As despesas da presente Lei, correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 08 de novembro de 2000

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

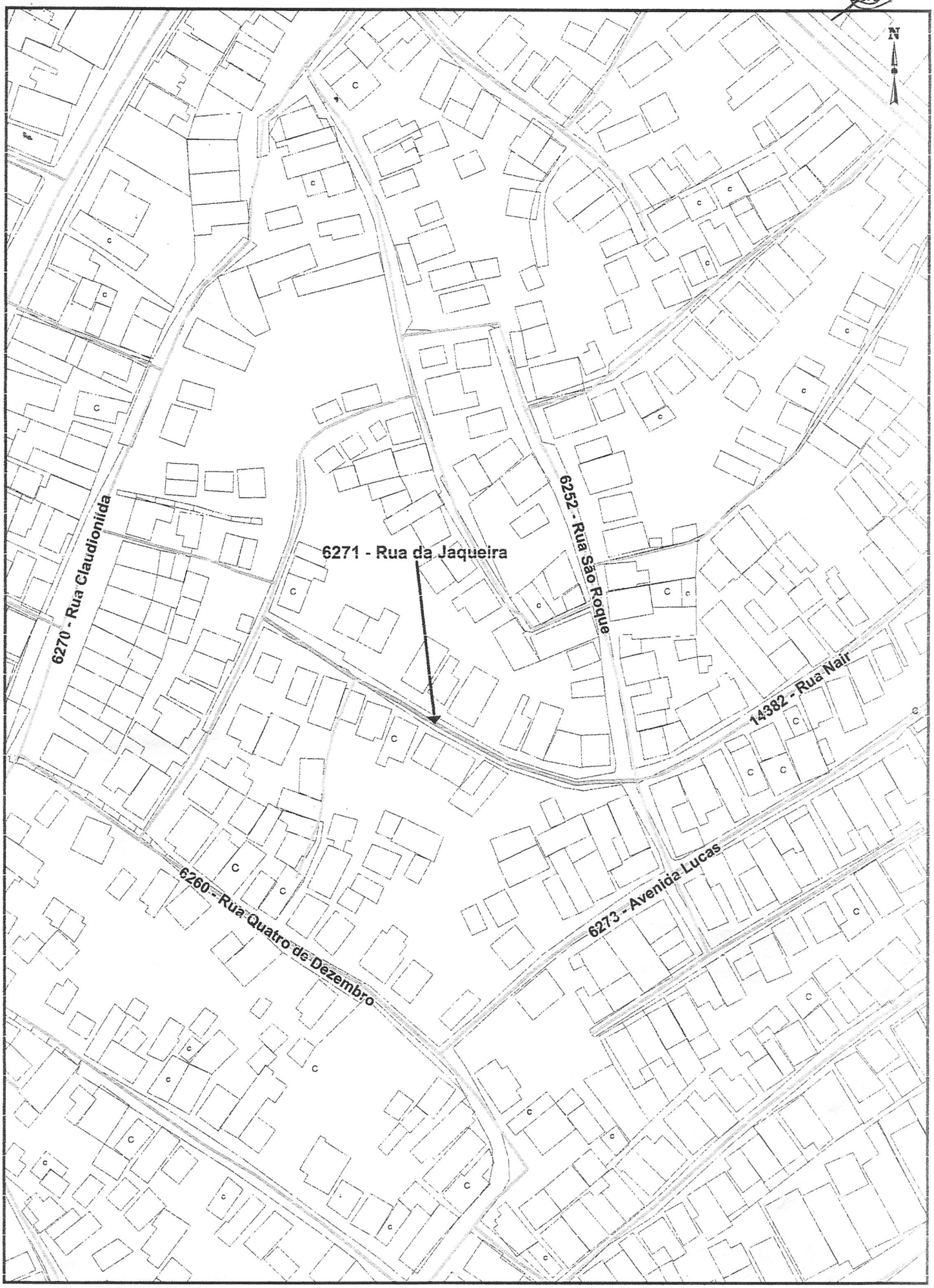
PREFEITURA

SEPLAM - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
GERIN - SIR - SIMAC

**LOGRADOUROS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA - 11- CABULA (DENOMINAÇÃO POPULAR) ANEXO II**

| LOGRADOURO | | LIMITE DE LOGRADOURO | | COORDENADA INÍCIO | | COORDENADA TÉRMINO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO | CODLOG | INÍCIO | TÉRMINO | X | Y | X | Y |
| Rua da Adutora | 10053 | Rua Silveira Martins | Travessa Alto do Guaraci | 558.167,5000 | 8.567.845,4900 | 557.963,6107 | 8.565.034,7800 |
| Rua da Assembléia | 16591 | Rua Amazonas de Baixo | 3ª Travessa do Campo | 559.004,1779 | 8.567.464,8450 | 558.887,8000 | 8.567.438,3000 |
| Rua da Felicidade | 9939 | Rua 15 de Maio | Rua da Harmônia | 559.273,7000 | 8.565.930,9000 | 559.237,1700 | 8.565.008,2500 |
| Rua da Harmônia | 12130 | Rua da Legalidade | Rua da Harmônia | 559.186,3501 | 8.565.997,4000 | 559.374,5000 | 8.565.631,3000 |
| Rua da Horta | 14629 | Rua Régia Barreto | Rua Mário Kertész | 557.754,1098 | 8.565.673,4800 | 557.762,9200 | 8.565.677,1000 |
| Rua da Jaqueira | 6271 | Rua São Roque | Travessa São Roque | 558.564,6000 | 8.565.856,6000 | 558.487,7695 | 8.565.889,7490 |




**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**

SBLOG - SETOR DA BASE DE DADOS DE LOGRADOUROS
SISTEMA CARTOGRÁFICO DA MRS - SICAR - 1992
SISTEMA CARTOGRÁFICO E CADASTRAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - SICAD 2006
ESCALA: 1:1000 DATA: JUNHO/2016